



CHESINE & SPIGAROLI
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS

Processo nº 0800034-53.2020.8.12.0026

*Recuperação Judicial – Produtor Rural

FRANCISCO ELIAS ABRÃO AGROPECUÁRIA e outros já qualificados nos autos, por seus advogados que esta subscrevem, vêm respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao item “b” r. decisão de fls. 4.357/4.358, apresentar a **retificação do plano de recuperação judicial**.

Após a manifestação do administrador judicial e das partes, requer a Vossa Excelência proceda à **homologação** do plano retificado.

De Pres. Prudente/SP para Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

JULIANA MARTINS SILVEIRA CHESINE
OAB/SP 229.084

EVANDRO JÚNIOR SPIGAROLI
OAB/SP 377.241



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RETIFICADO - Fevereiro/2024

1. BREVE SÍNTESE DO PROCESSADO

Em janeiro de 2020 foi protocolado o pedido de **recuperação judicial** do **empresário rural** Francisco Elias Abrão (CNPJ: 35.035.590/0001/72 e CPF: 058.822.618-13), processo nº 0800034-53.2020.8.12.0026, que teve trâmite inicialmente pela 2ª Vara da Comarca de Bataguassu/MS.

Uma vez preenchidos os requisitos necessários, em fevereiro daquele ano foi deferido o processamento da RJ e nomeado o administrador judicial, nos termos da r. **decisão** (fls. 1252/1257), com a apresentação do **plano recuperacional** (fls. 1332/1359), em abril, logo no início da pandemia da covid-19.

Em junho de 2020 foi aditada a inicial (fls. 1.450/1.459) para que a esposa do Sr. Francisco, Sra. Agueda Lúcia Medeiros de Abrão (CPF: 120.960.778-69) integrasse o polo ativo, devido à confusão patrimonial, existência de grupo econômico familiar entre eles, bem como que a Sra. Agueda é proprietária dos imóveis rurais, também exerce a atividade e se enquadra como empresária rural. Tal medida, além de pertinente, era indispensável para garantir os objetivos da RJ, conforme exposto e comprovado naquela ocasião.

Em julho de 2020 foi deferida a **inclusão da Sra. Agueda no polo ativo**, estendendo-se a ela os efeitos das determinações oriundas da decisão que deferiu o processamento da RJ (fls. 1252/1257), conforme a r. **decisão** (fls. 1934/1935).

Os credores interpuseram recursos em face de ambas as decisões mencionadas, o que, aliado à pandemia, atrasou consideravelmente a marcha processual.

Após o desfecho dos recursos, tendo sido mantidas incólumes as referidas decisões, e após o parecer do administrador judicial, em fevereiro de 2022, o juízo determinou a retificação ou ratificação do plano, nos termos do r. despacho de fls. 3.588.

Em março de 2022, foi apresentado o **plano recuperacional retificado** (fls. 3.601/3.623).

Em setembro de 2022, o **processo foi redistribuído para a Vara Especializada situada na Capital**, conforme decisão de fls. 3.900 e, **posteriormente** (em junho de 2023) **encaminhado à Vara Regional** de Falências e Recuperação Judicial, **situada em Três lagoas**.

Por fim, após parecer do administrador, foi **determinada nova retificação do plano** (fls. 3.601/3.623), nos termos da r. **decisão** de fls. 4.357/4.358, tendo em vista que o mesmo possuía prazo para pagamento em dezembro de 2022, o qual infelizmente não foi possível de ser viabilizado, tendo em vista a necessidade de publicação de edital e outras providências.



2. CONSIDERAÇÕES E CONSTATAÇÕES INICIAIS IMPORTANTES

Do protocolo do pedido (deferido pouco antes da pandemia) até a presente data, passaram-se quatro anos. De lá para cá, em virtude da pandemia, guerras, e de outros fatos notórios, ocorreram alterações drásticas no cenário econômico, político, social; não só no Brasil, mas no mundo todo.

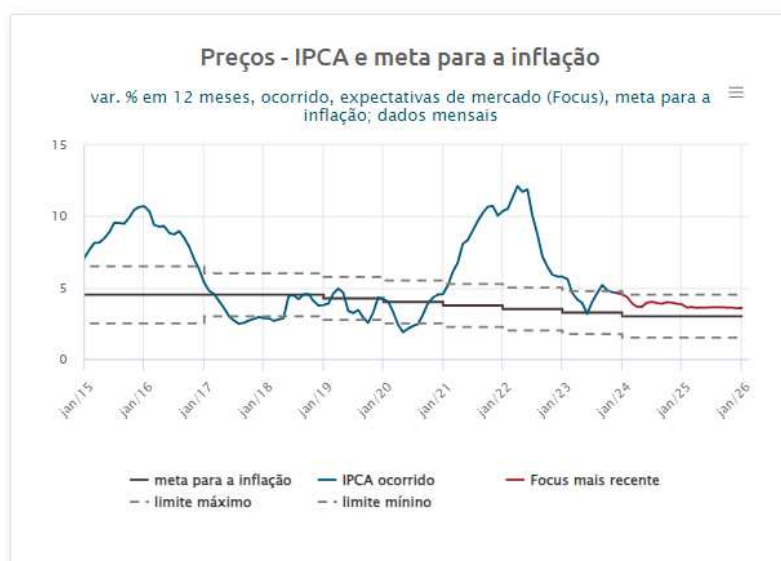
A realidade apresentada no plano inicial, de abril/2020 (fls. 1332/1359) simplesmente não existe mais. Do mesmo modo, **o cenário apresentado na retificação de março de 2022 – há quase dois anos atrás (fls. 3.601/3.623) está completamente defasado.**

Neste aspecto, importante ressaltar, de início, que **a nova retificação é pertinente e necessária para viabilizar os objetivos da RJ, e vai muito além de uma simples alteração da data para pagamento**, tendo em vista o decurso do tempo.

A retificação é justificada, também, pela **necessidade de adequar a projeção de caixa à atual realidade de mercado e de rebanho dos recuperandos, visando proporcionar as condições mínimas necessárias para assegurar a continuidade da atividade pecuária, bem como garantir a liquidação de seus compromissos, nos moldes que serão propostos, frente aos seus credores.**

Tal como no plano inicial, **a retificação apresentada no ano de 2022 foi fundamentada em indicadores econômicos**, mercadológicos e zootécnicos que permitiram a elaboração da projeção de caixa, justificando as condições propostas para pagamento dos credores.

Neste período, tais indicadores sofreram **alterações de ordem fiscal, monetária e cambial**, que refletiram na cotação do câmbio e da taxa básica de juros, **impactando diretamente nos custos dos fatores de produção**, em especial aqueles cotados em dólar, mensurados na taxa oficial da inflação brasileira (IPCA), conforme gráficos a seguir.





Fonte: Banco Central do Brasil¹.

O câmbio depreciado associado a demanda chinesa por carne bovina brasileira contribuiu para o aumento do preço da arroba entre dezembro de 2019 até meados de setembro de 2021. No entanto, em outubro de 2021 a retração das importações chinesas de carne bovina, teve como consequência uma drástica redução no preço da arroba paga ao pecuarista, com pequena recuperação a partir de novembro de 2021.

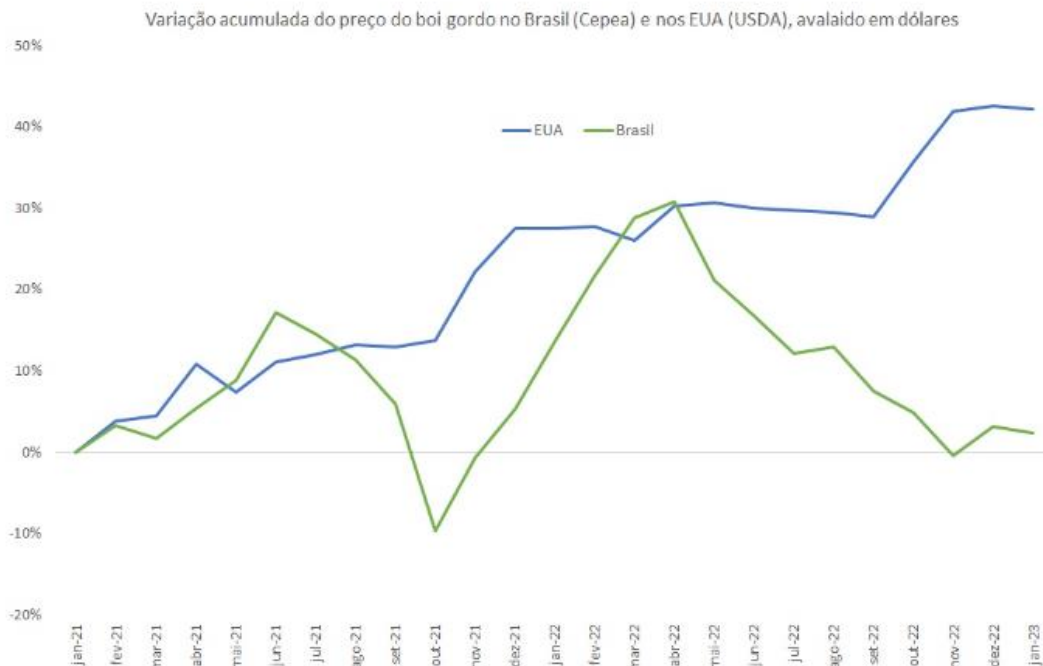
Todavia, essa retração não teve contrapartida no custo dos insumos de produção da pecuária, principalmente aqueles relacionados com o manejo em confinamento, os quais possuem preços que sofrem influência direta do câmbio.

Ainda, como influência direta da taxa de câmbio, ressalta-se a variação do preço do boi gordo nos EUA e Brasil entre janeiro de 2021 e janeiro de 2023, demonstrando a diferença do comportamento de preços entres os países.

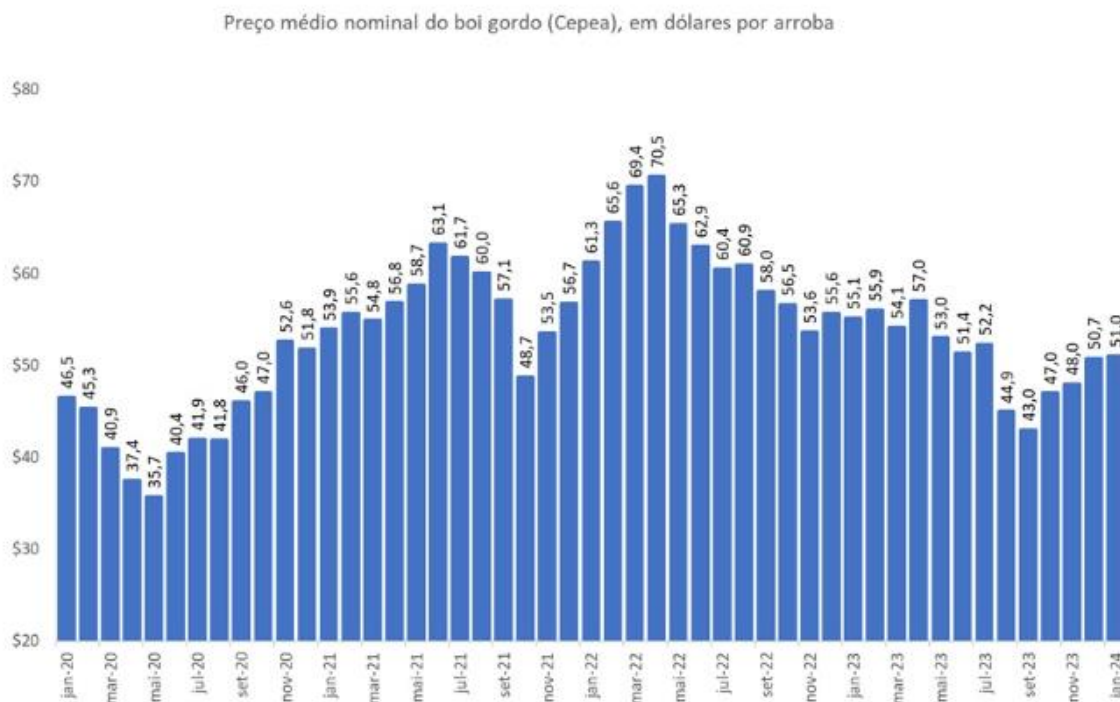
Nesse período, segundo dados da Farmnews² o preço do boi gordo (USDA – Steer, 65-80% Choice), acumulou valorização de 42,3% enquanto no mesmo período o preço do boi gordo (Cepea) avaliado em dólares acumulou leve ganho de 2,3%. Logo, enquanto o preço do boi gordo nos EUA seguiu renovando a máxima no período apresentado, **no Brasil o preço em dólares acumulou perda, entre abril de 2022 e janeiro de 2023**, conforme apresentado no gráfico a seguir:

¹ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/grafico/graficoestatistica/precos>
<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/grafico/graficoestatistica/cambio>

² Disponível em: <https://www.farmnews.com.br/mercado/variacao-do-preco-do-boi-gordo-nos-eua-e-brasil-entre-janeiro-de-2021-e-2023/>



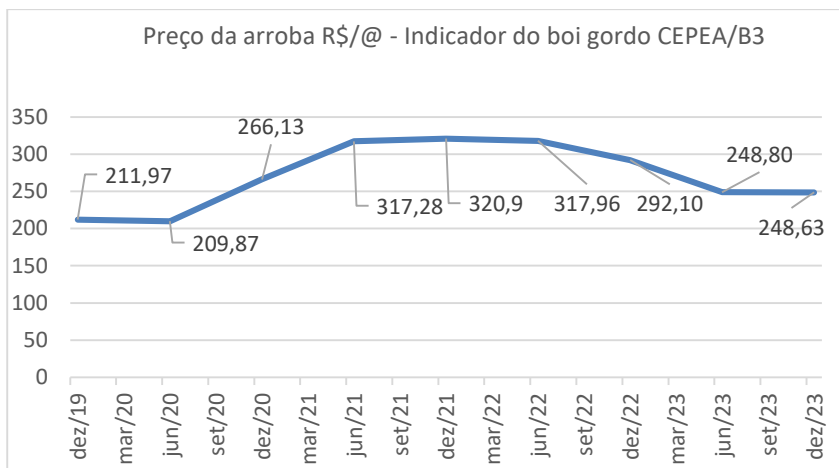
Seguindo adiante no tempo, segundo dados do Cepea adaptado por Farmnews³, o preço parcial de janeiro de 2024 de US\$ 51,0 por arroba acumula queda de 27,7% frente ao pico de preço observado em abril de 2022, quando o valor foi acima de US\$ 70,0 por arroba.



³Disponível em: <https://www.farmnews.com.br/mercado/preco-do-boi-gordo-em-dolares-de-2020-a-parcial-de-janeiro-de-2024/>



Quando cotado em reais, o cenário em termos de **queda no preço da arroba do boi gordo**, é ainda mais impactante, **não acompanhando as variações no custo dos insumos de produção**.



Fonte: Elaborado a partir dos dados sobre indicador do boi gordo CEPEA/B3.

Mister ressaltar que, mesmo com a significativa elevação do preço da arroba no período de outubro de 2019 até julho de 2021, nos meses seguintes até fevereiro de 2023, observa-se curto ciclo de alta (dez/21 a mar/22) com início de ciclo de **queda a partir de abril de 2022**. Esses ciclos foram acompanhados por **alta no preço dos insumos** de produção da atividade pecuária, como por exemplo o milho e bezerro, itens com significativa participação no custo da atividade pecuária. Enquanto o primeiro possui relação direta com a nutrição dos animais mantidos em confinamento, o segundo (bezerro) contempla o custo de reposição dos animais.

A tabela a seguir apresenta a variação do preço à vista por saca de 60 kg, descontado o prazo de pagamento pela taxa CDI/CTIP, onde se verifica que ocorreu variação do preço tanto em moeda nacional (R\$) quanto em dólar. Em outubro de 2019, a **saca de milho** era cotada a R\$ 41,51, equivalente a US\$ 10,17, em março de 2022 para R\$ 99,69 ou US\$ 20,08 . **Em janeiro de 2023**, a mesma saca que em outubro de 2019 era cotado em US\$ 10,17 foi cotado a US\$ 16,56, ou seja, **aumento de 62,83% em dólar**.

Preço à vista por saca de 60 kg, descontado o prazo de pagamento pela taxa CDI/CTIP.

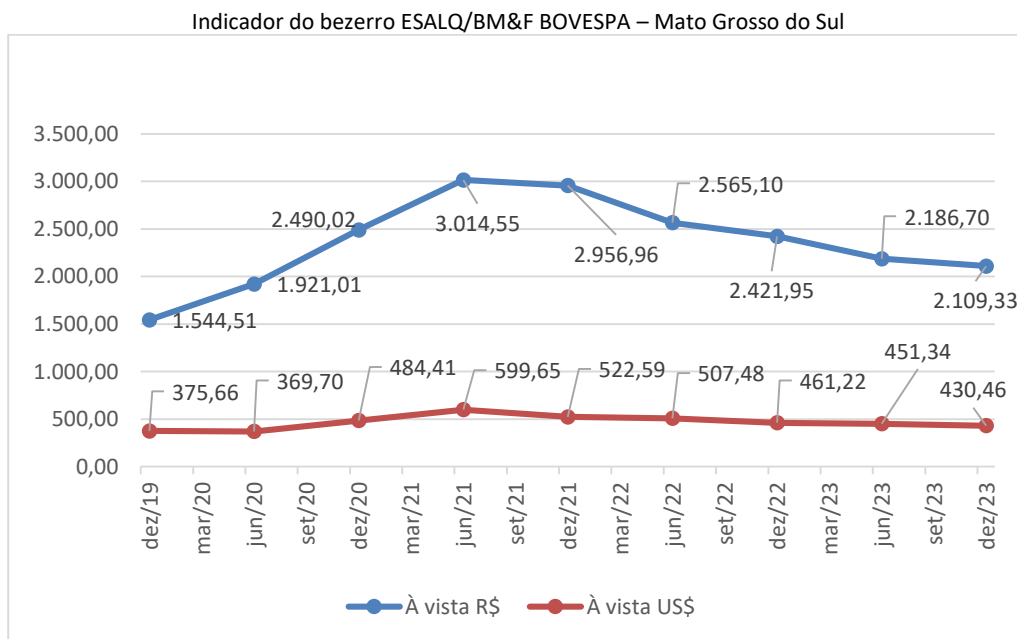
| Mês | À vista R\$ | À vista US\$ |
|---------|-------------|--------------|
| 10/2019 | 41,51 | 10,17 |
| 11/2019 | 44,54 | 10,71 |
| 12/2019 | 48,16 | 11,72 |
| 04/2020 | 52,92 | 9,95 |
| 05/2020 | 50,12 | 8,90 |
| 10/2020 | 72,71 | 12,91 |
| 11/2020 | 80,31 | 14,82 |
| 12/2020 | 75,33 | 14,65 |
| 01/2021 | 83,65 | 15,61 |



| | | |
|---------|--------|-------|
| 02/2021 | 83,89 | 15,47 |
| 03/2021 | 91,51 | 16,23 |
| 04/2021 | 97,15 | 17,47 |
| 05/2021 | 100,72 | 19,03 |
| 06/2021 | 92,09 | 18,32 |
| 07/2021 | 97,48 | 18,88 |
| 08/2021 | 98,64 | 18,79 |
| 09/2021 | 92,44 | 17,47 |
| 10/2021 | 89,92 | 16,25 |
| 11/2021 | 84,19 | 15,15 |
| 12/2021 | 88,03 | 15,56 |
| 01/2022 | 96,04 | 17,39 |
| 02/2022 | 96,85 | 18,66 |
| 03/2022 | 99,69 | 20,08 |
| 04/2022 | 88,78 | 18,69 |
| 05/2022 | 87,36 | 17,67 |
| 06/2022 | 85,64 | 16,96 |
| 07/2022 | 81,98 | 15,28 |
| 08/2022 | 82,52 | 16,04 |
| 09/2022 | 84,06 | 16,07 |
| 10/2022 | 84,53 | 16,10 |
| 11/2022 | 84,99 | 16,10 |
| 12/2022 | 86,01 | 16,38 |
| 01/2023 | 86,11 | 16,58 |
| 02/2023 | 85,74 | 16,56 |

Fonte: CEPEA

O custo de reposição, no caso o preço do bezerro à vista, descontado o prazo de pagamento pela taxa CDI, seguiu a mesma trajetória de alta em reais e dólar, **aumentando de R\$ 1.544,51 (US\$ 375,66) em dezembro de 2019 para R\$ 2.109,33 (US\$ 430,46) em dezembro de 2023**, conforme demonstrado no gráfico seguinte do CEPEA:



Fonte: CEPEA



Segundo dados do **Relatório Custos Bovinos**⁴, elaborado pelo Cepea/Esalq, **o ano de 2023 foi marcado por desafios para a pecuária nacional**, com margens operacionais das propriedades de cria, afetadas desde o final do ano de 2022, que **forçou os produtores descartarem um número de matrizes, refletindo na alta no volume de fêmeas abatidas. Ao mesmo tempo, os valores recebidos pela arroba do boi gordo se mostraram em retração, especialmente no segundo semestre de 2023.**

Nesse sentido, e segundo dados do CEPEA/B3, do início de 2023 até outubro do mesmo ano, o indicador do boi gordo acumulou **queda superior a 17%** em seu valor diário. Tal recuo foi impulsionado por quedas observadas no valor sobre a tonelada exportada de carne, sobretudo ao mercado chinês, que passaram a ser negociadas em patamares menores após a interrupção às exportações durante o primeiro trimestre de 2023.

Diante dos fatos relacionados, decorrentes em sua grande parte da trágica pandemia que disseminou perdas de vidas humanas e prejuízos de ordem econômica, inimagináveis quando da definição dos parâmetros que nortearam a projeção de caixa do plano de recuperação juntado ao processo de Recuperação Judicial do Sr. Francisco Elias Abrão, bem como daquelas de ordem geopolítica decorrentes da guerra na Ucrânia que impactaram nas perspectivas da retomada da economia e inflação em escala global, geraram cenários distintos⁵ quanto à demanda de carne bovina brasileira por importantes *players* mundiais, como é o caso da China⁶.

Logo, as significativas mudanças no cenário econômico e a alteração na quantidade de animais arrolados aos autos e consequente projeção de receitas e custos, geraram a necessidade da apresentação de um novo plano de pagamento aos credores. Além disso, como já exposto, se faz necessário adequar a projeção de caixa à atual realidade de mercado e de rebanho dos recuperandos, conforme exposto no início.

Isto exposto, passamos à retificação necessária.

⁴ Relatório Custos Bovinos, elaborado pelo Cepa/Esalq, edição de novembro de 2023 disponível em <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/categoria/relatorios-pecuarios.aspx?mes=11&ano=2023>

⁵ O preço da arroba do boi sofre influência da demanda de frigoríficos para atender as exportações, de forma mais preponderante desde 2019, bem como da demanda interna. Quanto às exportações, o destino do maior volume de exportações de carne em 2023 deve ser para a China, porém os recentes posicionamentos do país asiático frente ao combate aos novos casos de covid-19 e os esforços para recuperar a produção de suínos podem enfraquecer o intenso ritmo das compras internacionais verificado nos últimos anos. Já a demanda interna dependerá da inflação e do crescimento econômico, visto o impacto na renda e geração de empregos. Fonte: Análise Conjuntural – Cepea – Agromensal (janeiro/2023).

⁶ Segundo dados do MDIC-SECEX, a China foi responsável por 67,0% das exportações brasileiras de carne, no acumulado de janeiro a agosto de 2022.



3. NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO AOS CREDORES

3.1. Dos meios de recuperação

O art. 50 da Lei 11.101/05 elenca diversos meios que podem ser utilizados com o objetivo de propiciar suporte às empresas e produtores rurais que se encontram em recuperação judicial e necessitam dos benefícios desta para a manutenção de sua atividade econômica e social. Neste caso, será adotado como **alternativa viável e legal** para a recuperação financeira e pagamento dos credores relacionados neste plano de recuperação:

- a) **Dilação de prazos e obtenção de condições especiais de pagamento** de obrigações vencidas e vincendas;

A obtenção de condições especiais de pagamento de obrigações vencidas e vincendas se faz necessária para que o Sr. Francisco Elias Abrão e a Sra. Agueda Lucia de Medeiros Abrão consigam honrar seus compromissos junto aos seus credores no processo de recuperação judicial, visto as razões já expostas.

3.2. Dos parâmetros adotados

3.2.1. Do saldo de gado, projeção do rebanho e receita com venda de animais.

O saldo inicial para a projeção do novo plano partiu do número de cabeças posicionado em janeiro de 2024, conforme relatórios IAGRO (Anexo 1) e quadro resumo a seguir.

| ERA | N.E AGUIDA | ANA E AGDA | N. HORIZONTE | ALVORADA | NOVA ERA | CONFINAMENTO | TOTAL jan/24 |
|---------------|---------------|---------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| <u>FÊMEAS</u> | | | | | | | |
| 0-12 | | | | | | | 0 |
| 13 a 24 | 97 | 578 | | | 374 | | 1049 |
| 25-36 | 134 | | | | 876 | 7 | 1017 |
| 36 + | 114 | 800 | | | 85 | | 999 |
| <u>MACHOS</u> | | | | | | | |
| 0-12 | | | | | 11 | | 11 |
| 13 a 24 | 104 | 478 | 216 | 73 | 1349 | | 2220 |
| 25-36 | 1.285 | | 1668 | 2.222 | 468 | 108 | 5751 |
| 36 + | 18 | 9 | | | 1 | | 28 |
| TOTAL | 1.752 | 1.865 | 1.884 | 2.295 | 3.164 | 115 | 11.075 |

Fonte: IAGRO (posição em 09/01/2024)



A projeção para a safra⁷ (2023/234) considerou o período do saldo inicial de gado, no caso o mês de janeiro de 2024, visto que os meses anteriores encontram-se nas prestações de contas juntadas aos autos.

Para fins de projeção de receita bruta com venda de gado para a safra 2023/24 foi adotado o valor de R\$ 235,00/@ para animais machos, com base no preço médio de mercado Para vaca e novilha R\$ 220,00/@.

Para fins de projeção para a safra (jul/24 – jun/25) foram consideradas as variáveis oferta de gado no mercado, número de bovinos abatidos em indústrias inscritas no SIF em Mato Grosso do Sul, e preço de contratos no mercado futuro.

A oferta de gado possui relação com a demanda dos frigoríficos, que no presente ano com exceção de janeiro, ficou abaixo do registrado no ano de 2022, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Assim, consideradas as variáveis relacionadas, foi adotado para projeção da safra jul/24 - jun/25, arroba no valor de R\$ 250,00 para animais machos com 19,1 arrobas e R\$ 235,00 para vacas e novilhas.

3.2.2. Insumos do rebanho

A rubrica insumos do rebanho contempla gastos com diária de confinamento, nutrição a pasto, sanidade, reprodução e identificação (Sisbov), a saber:

- O valor referente a diária de confinamento, com base em histórico da atividade agropecuária, foi estimado em R\$ 18,00 por cabeça, com prazo médio de permanência de 105 dias;
- Nutrição a pasto, valor de R\$ 8,00 por cabeça/mês;
- Sanidade, valor de R\$ 2,50 por cabeça/mês;
- Reprodução, valor de R\$ 10,00/mês por vaca prenhe, conforme histórico da atividade;
- Identificação (Sisbov), valor de R\$ 8,00 por cabeça, conforme histórico da atividade.

⁷ Considera-se como safra o período compreendido entre o mês de julho até junho do ano seguinte.



3.2.3. Demais gastos relacionados com a atividade

Os demais gastos relacionados com a atividade contemplam as rubricas: mão de obra permanente, administração, parque de máquinas (manutenção e investimentos), pastagem (manutenção e investimentos), taxas e impostos, adiantamentos de recebíveis e juros.

Os valores projetados para as rubricas acima relacionadas referem-se ao valor médio mensal constante dos relatórios de prestação de contas do período de janeiro a dezembro de 2023, apresentados ao ilustre administrador judicial.

3.3. Do atual cenário da atividade pecuária exercida pelo Sr. Francisco Elias Abrão e Agueda Lucia de Medeiros Abrão: projeção de fluxo de caixa.

O atual cenário da pecuária de corte, em especial as propriedades que trabalham com confinamento de gado tem sentido as repercussões em termos de custo de produção, decorrentes da depreciação cambial, que por um lado contribuíram para tornar a carne bovina mais barata no mercado internacional quando cotada em dólares e, que, em contrapartida aumentou significativamente o preço em moeda nacional, dos principais insumos que compõem a nutrição dos animais confinados, reduzindo margens e conseqüentemente a geração de caixa operacional. A título de exemplo citamos o milho, principal insumo da dieta dos animais, que em outubro de 2019 foi cotado por R\$ 41,51 (saca com 60 kg), tendo em maio de 2021, o mesmo produto preço de R\$ 100,41 conforme demonstrado no item 1 deste relatório.

A pressão dos custos de produção em confinamento tem levado muitos pecuaristas a direcionar parte de sua produção para produção a pasto, onde o tempo de engorda (produção) é mais longo e exige maior área de pastagem. Logo, a mudança no *modus operandi* da produção, ou seja, de confinamento para pasto, impacta no ciclo operacional, no caixa e na infraestrutura necessária.

Em suma, o setor da pecuária, elo mais frágil da cadeia de produção de carne bovina, passa por momento delicado, em especial aqueles pecuaristas que possuem sua produção focada no modo de produção confinamento, pois precisam optar por suportar custos maiores para continuar com bois confinados ou dispor de área de pastagem para transferir animais.

Não distante desta realidade, o Sr. Francisco Elias Abrão que possui sua produção no formato confinamento, sofre com o mesmo dilema, que é continuar com o confinamento ou



reduzir rebanho para adequar ao sistema à pasto, visto que não possui área disponível para acomodar todo o atual rebanho.

Nesse contexto e com base nos novos parâmetros definidos no item 2.1, uma reestruturação operacional se faz necessário para que o Sr. Francisco e a Sra. Agueda tenham condições de primeiramente de honrar seus compromissos junto aos credores a recuperação judicial em curso, bem como continuar na atividades. A reestruturação operacional contempla redução do rebanho no modelo confinamento e ampliação do número de cabeças no modelo de produção à pasto, visando reduzir a necessidade de capital de giro operacional para pagamento de insumos para nutrição animal. Em contrapartida, haverá alongamento do ciclo operacional, ou seja, maior tempo para que os animais atinjam o peso ideal para abate.

Atualmente, o modelo de confinamento envolve em sua parte inicial do processo que os animais passem por um período no pasto, razão que exige arrendamento de áreas de terceiros para direcionar o rebanho. Os gastos da rubrica insumos e pastagem representam significativa participação na receita pecuária. Com a reestruturação operacional, busca-se fortalecer a operação à pasto em área própria, reduzindo gastos com pastagem e insumos.

3.4. Da proposta de pagamento

A reestruturação operacional, que contempla encerramento de contratos de arrendamento exigirá redução do rebanho, visto que a área própria de pastagem não comporta o atual número de cabeças. Logo, o **recurso decorrente da redução do rebanho será direcionado para quitação dos credores** da recuperação judicial em curso.

O conjunto de cenários apresentados abordando o cenário da operação confinamento em escala nacional e a proposta de reestruturação operacional da atividade do Sr. Francisco e Sra. Agueda, justificam proposta de pagamento em condições especiais.

Conforme demonstrado no item 2.3 fundamentado em novos parâmetros devidamente apresentados nos itens 1 e 2.2, a operação confinamento se continuada em safras futuras, exigirá investimentos constantes em capital de giro, que aliado às incertezas e oscilações quanto ao preço da arroba, conforme já demonstrado neste trabalho, gera preocupação quanto ao pagamento parcelado aos credores da recuperação judicial, em várias safras, conforme proposto plano de recuperação inicialmente apresentado. Diante do exposto, propõe-se pagamento em 2 parcelas, com a primeira no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em novembro de 2024 e o saldo remanescente em novembro de 2025, por meio da venda de parte do saldo de rebanho,



conforme quadro resumo a seguir, visando a geração de caixa para pagamento a credores. A justificativa para a manutenção parcial da safra 2023/2024 (jan a jun/24) e integral da safra 2024/2025, nos moldes atuais, decorre do fato de que a reestruturação operacional, proposta neste plano, não pode ser implementada de forma imediata, bem como o preço da arroba, o que inviabiliza geração de caixa para pagamento em parcela única.

O saldo de caixa projetado para o final da safra 2023/24 já considerada a primeira parcela de R\$ 3.000.000,00 a ser pago aos credores da RJ, é de R\$ 797.255,41 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Para a safra 2024/25 o saldo de caixa projetado após o saldo remanescente dos créditos da RJ, é de R\$ 2.159.521,84 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavo), conforme demonstrado a seguir, justificando a necessidade de rebate no saldo devedor inicial.

| FLUXO DE CAIXA PROJETADO | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| (Safra 2023/24 (parcial: jan-jun/24) e 2024/25 (jul24 a jun25)) | | | |
| PROJEÇÃO | | Safra 2023/24 jan-jun/24 | Safra 2024/25 jul24-jun25 |
| SALDO INICIAL | | 161.763,55 | 797.255,41 |
| 1 | ENTRADAS | 11.392.700,00 | 26.128.488,27 |
| 1.1 | RECEITAS PECUÁRIAS | 11.392.700,00 | 26.128.488,27 |
| 1.2 | TOMADA NPR | - | - |
| 2 | SAIDAS | 10.757.208,15 | 24.766.221,84 |
| 2.1 | DESEMBOLSO | 7.130.609,65 | 14.068.109,67 |
| 2.1.1 | INSUMOS COM ANIMAIS | 4.252.452,82 | 9.219.544,51 |
| | ALIMENTAÇÃO CONFINAMENTO | 4.158.000,00 | 9.072.000,00 |
| | IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS | 11.185,36 | 22.370,72 |
| | SANIDADE | 41.906,34 | 83.812,67 |
| | REPRODUÇÃO | 41.361,12 | 41.361,12 |
| 2.1.2 | MÃO DE OBRA PERMANENTE | 443.390,39 | 886.780,77 |
| 2.1.3 | ADMINISTRAÇÃO | 190.093,36 | 380.186,72 |
| 2.1.4 | PARQUE DE MÁQUINAS: MAN + INV | 338.447,75 | 600.000,00 |
| 2.1.5 | PASTAGEM: MAN + INV | 1.052.633,23 | 2.100.000,00 |
| 2.1.6 | INFRAESTRUTURA: MAN + INV | 534.596,51 | 150.000,00 |
| 2.1.7 | TAXAS E IMPOSTOS | 318.995,60 | 731.597,67 |
| 2.1.8 | OUTROS | - | - |
| | PAGAMENTO NPR | - | - |
| | JUROS NPR | - | - |
| 2.2 | PAGAMENTO RJ | 3.000.000,00 | 9.261.045,31 |
| 2.3 | REPOSIÇÃO (INV. BOVINOS) | - | - |
| 2.4 | IR | 626.598,50 | 1.437.066,85 |
| GERAÇÃO DE CAIXA (entradas - saídas) | | 8.893,36 | - 74.800,42 |
| SALDO ACUMULADO | | 797.255,41 | 2.159.521,84 |



Logo, diante do quadro apresentado, os pagamentos das dívidas contraídas anteriormente, que se sujeitem a este Plano de Recuperação necessitarão de condições especiais, visando o pagamento dos créditos.

As **condições** especiais mencionadas contemplam:

- **Deságio de 70%** do valor da dívida posicionada na data do pedido da recuperação judicial, justificado
- **Remuneração do saldo devedor remanescente por 80% da taxa do CDI**, no período de março de 2020 até outubro de 2024, este último mês por se tratar do momento em que ocorrerá a venda dos animais;
- **Pagamento da primeira parcela em novembro de 2024**, no total de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões), para amortização do saldo de cada credor da recuperação judicial em curso, posicionado em 30 de outubro de 2024. O mês do pagamento proposto é justificado pela necessidade de prazo para comercialização e recebimento do gado que será vendido em agosto e setembro de 2024, conforme demonstrado a seguir:

| Credores | Total dos Créditos | Rebate | Valor com rebate | Partic % | Juros projetados fev/20 até out/24 (80% do CDI) | | Saldo projeado para out/24 |
|-----------------------------|----------------------|--------|---------------------|-------------|---|---------------------|----------------------------|
| BANCO RABOBANK | 6.047.810,03 | 70% | 1.814.343,01 | 21,36% | 36,01% | 653.399,46 | 2.467.742,46 |
| BANCO SICCOB CREDIVALE | 2.613.633,45 | 70% | 784.090,04 | 9,23% | 36,01% | 282.374,39 | 1.066.464,43 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | 13.877.730,55 | 70% | 4.163.319,17 | 49,01% | 36,01% | 1.499.336,38 | 5.662.655,54 |
| BANCO BRADESCO S.A. | 1.649.651,32 | 70% | 494.895,40 | 5,83% | 36,01% | 178.226,71 | 673.122,10 |
| ANA LUIZA PADUA DE MEDEIROS | 4.127.121,23 | 70% | 1.238.136,37 | 14,58% | 36,01% | 445.890,12 | 1.684.026,49 |
| TOTAL | 28.315.946,58 | | 8.494.783,97 | 100% | | 3.059.227,06 | 11.554.011,03 |

- Pagamento do **saldo remanescente** da primeira parcela **em novembro de 2025**, devidamente corrigido em 80% da taxa do CDI, no período de novembro de 2024 até outubro de 2025 (estimado em R\$ 9.261.045,31) este último mês por se tratar do momento em que ocorrerá a finalização do recebimento das venda dos animais, que deverá ocorrer no período de agosto e setembro de 2025, conforme demonstrado no quadro resumo a seguir:

| Credores | Saldo projeado para out/24 | Pagamento parcial em nov/24 | Saldo remanescente | Juros projetados nov/24 - out/25 (80% do CDI) | | Saldo devedor projeado para out/25 |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------|---|-------------------|------------------------------------|
| BANCO RABOBANK | 2.467.742,46 | 640.749,55 | 1.826.992,91 | 8,27% | 151.010,63 | 1.978.003,55 |
| BANCO SICCOB CREDIVALE | 1.066.464,43 | 276.907,58 | 789.556,84 | 8,27% | 65.261,05 | 854.817,89 |
| BANCO DO BRASIL S.A. | 5.662.655,54 | 1.470.309,02 | 4.192.346,52 | 8,27% | 346.519,63 | 4.538.866,15 |
| BANCO BRADESCO S.A. | 673.122,10 | 174.776,21 | 498.345,89 | 8,27% | 41.190,93 | 539.536,81 |
| ANA LUIZA PADUA DE MEDEIROS | 1.684.026,49 | 437.257,63 | 1.246.768,86 | 8,27% | 103.052,04 | 1.349.820,91 |
| TOTAL | 11.554.011,03 | 3.000.000,00 | 8.554.011,03 | | 707.034,28 | 9.261.045,31 |



Ressalta-se, que **para a continuidade da atividade** pecuária do Sr. Francisco e Sra. Agueda, **não poderá ocorrer a venda total do rebanho** pelas razões expostas a seguir:

- O saldo remanescente de gado após o pagamento aos credores da recuperação judicial previsto para novembro de 2025, ou seja, rebanho mínimo para a continuidade da operação pecuária do Sr. Francisco e Sra. Agueda, composto de: 680 fêmeas em reprodução; 1.139 fêmeas para recria; 10 vacas leiteiras; 152 macho (8 a 12 meses); 27 touros; 216 garrotes (13 a 24 meses) e 305 machos (25 a 36) meses); 56 machos (bois + 36 meses).

Os parâmetros para projeção da geração de caixa na safra parcial 2023/24 (jan-jun/24) e de julho a junho de 2024 (safra 2024/25), após a venda do gado para pagamento dos credores da recuperação judicial, em novembro de 2025 conforme proposto, considerou o saldo inicial disponível em bancos na data de 09.01.2024, encerramento dos arrendamentos com respectivos gastos de transição para pastagem própria (rescisão de contratos e investimento em melhoria da área de pastagem em novembro de 2025) e não reposição de gado, demonstrando que o valor da geração de caixa previsto para a safra 2024/25 não representa qualquer tipo de oportunismo, e sim interesse no pagamento de compromissos junto aos credores.

Logo, o saldo remanescente de rebanho com o pagamento dos credores da recuperação judicial em novembro de 2025 nos moldes propostos neste plano, não gera qualquer tipo de benefício à recuperanda em termos de aumento de capital.

Diante do exposto, **conclui-se** que:

- Frente às alterações de cenário econômico, que sofreu forte influência da pandemia COVID-19 e de questões climáticas, **se fez necessário a revisão** do plano de recuperação originalmente apresentado;
- Conforme detalhado no item 2.3 **o atual cenário da atividade pecuária exercida** pelo Sr. Francisco Elias Abrão e a Sra. Agueda Lucia de Medeiros Abrão, **requer reestruturação** visando fortalecer a operação à pasto em áreas próprias, de maneira a reduzir gastos com arrendamentos;
- O **aumento dos custos operacionais**, proporcionalmente superiores ao aumento da receita, ou seja, relação custo de produção/preço da arroba, decorrentes de fatores externos, logo, fora do controle da gestão operacional do empreendimento, **reduziram margens operacionais, ao mesmo tempo que exigiram maior necessidade capital de giro** para manter a operação. Logo, a apresentação de proposta de pagamento contemplando



diversas safras futuras, emerge a questão da necessidade de complemento de caixa, o **que justifica a proposta de pagamento dos créditos, em duas parcelas**, (1ª parcela em nov/24 e 2ª em nov/25), **mediante aplicação de deságio**, conforme apresentado;

- O valor a ser pago aos credores será aquele decorrente do deságio de 70% a ser aplicado sobre o valor dos créditos posicionados na data do pedido de recuperação judicial (fevereiro de 2020) com juros baseados em 80% da taxa do CDI mensal;
- O **deságio de 70% é tecnicamente justificado** visto que **permite conciliar o valor total dos créditos da recuperação judicial, acrescidos de juros**, com o valor a ser alcançado com a venda dos animais do rebanho, conforme demonstrado no Anexo 2;
- O **saldo remanescente de gado após o pagamento** de credores da recuperação judicial, nos moldes propostos, **é composto basicamente de vacas e bezerros**, que proporcionará quase que um recomeço da atividade pecuária da recuperanda, visto que terá como receitas nas próximas safras, aquela decorrente da vendas de animais remanescentes e daqueles que irão nascer, não contemplando aquisição de novos animais, **demonstrando inexistir qualquer enriquecimento às custas de credores** da recuperação judicial;
- A **proposta permite o pagamento aos credores mediante deságio, ao mesmo tempo que assegura a continuidade da atividade** pecuária da recuperanda, **alcançando o objetivo da recuperação judicial**, que é “viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”, conforme definido no art. 47 da Lei 11.101/05, que regula a recuperação judicial.

3.5. Laudo econômico-financeiro

Quando da análise das projeções de fluxos de caixa fundamentadas nos novos parâmetros, do processo de reestruturação operacional que envolve encerrar os arrendamentos e reduzir o rebanho, bem como as condições especiais estipuladas no item 2.4 deste relatório, a atividade de pecuária exercida pelo Sr. Francisco Elias Abrão e Sra. Agueda Lucia de Medeiros Abrão tem condições de superar o momento de crise econômica e financeira a qual atravessa, o que lhe permitirá pagar os credores constantes do processo de recuperação em curso. O saldo remanescente de rebanho após o pagamento dos credores deste plano permitirá a continuidade



da atividade econômica, garantindo sua função social pela manutenção dos empregos, tal qual preconiza o artigo 47 da Lei 11.101/05.

Diante do exposto, a Hollos-BDM Consultoria e Assessoria Econômica e Financeira Ltda., empresa devidamente registrada no Corecon-SP sob nº RE/407, representada por seu economista responsável, Douglas Fernandes, apresenta como parecer técnico, que mediante a ocorrência dos cenários projetados neste Plano, a atividade de pecuária exercida pelo Sr. Francisco Elias Abrão e Sra. Agueda Lucia de Medeiros Abrão, apresenta as condições para sua recuperação econômica e financeira.

3.6. Disposições finais

Aprovado e homologado o presente plano de recuperação, estarão obrigados o Sr. Francisco Elias Abrão e a Sra. Agueda Lucia de Medeiros Abrão, os credores presentes, os ausentes e os que tenham votado contrariamente às deliberações deste Plano, desde que essas deliberação sejam aprovadas em Assembleia ou pelo Poder Judiciário, e obrigará ainda seus eventuais sucessores, e a quem tiver aderido ao plano, implicando este em novação de todos os créditos aos efeitos da recuperação judicial e daqueles cujos credores tenham aderido ao plano, devendo sujeitarem-se aos prazos e condições nele previstos.

Aprovado o plano em Assembleia Geral de Credores – AGC, estarão automaticamente suspensas todas as ações de cobrança, execuções por títulos judiciais ou extrajudiciais, com garantias reais ou não, monitórias ou qualquer outra modalidade coercitiva de recebimento ajuizada contra a recuperanda, relativamente aos créditos declarados, sujeitos ou não a esta Recuperação Judicial. Os credores interessados em interromper a prescrição com relação aos terceiros garantidores deverão valer-se unicamente do protesto judicial previsto no código Civil e Código de Processo Civil.

Aprovado este plano em Assembleia Geral de Credores, deverá ser excluído o nome da recuperanda dos cadastros de inadimplentes, não podendo, do mesmo modo e condições, ser inscrito os débitos sujeitos à Recuperação Judicial nos órgãos de divulgação de dados sigilosos, tais como SERASA, SPC e cartórios de protestos de títulos e documentos.

A condição suspensiva acima mencionada está automaticamente revogada no caso de inadimplência do cumprimento das obrigações assumidas neste plano, podendo os credores retomar as ações judiciais contra a recuperanda, seus fiadores, avalistas e garantidores a qualquer título.



Pagos os débitos constantes nesta Recuperação Judicial, os credores automaticamente darão plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, seja a que título for, com relação ao devedor principal, seus garantidores e sucessores.

Com a aprovação do plano de recuperação judicial, caberá aos credores enviar comunicado por escrito à Recuperanda ou ao Administrador Judicial, informando os dados bancários para recebimentos de seus valores. No caso de não cumprimento desta obrigação, não será considerada a Recuperanda inadimplente por eventuais parcelas não pagas.

Somente será decretada a falência em decorrência de descumprimento deste plano de recuperação, após a convocação e realização de nova Assembleia Geral de Credores, cuja pauta será a deliberação sobre a alteração do plano ou, sendo o caso, a opção pela quebra.

Fica eleito o foro de Três Lagoas/MS para dirimir qualquer dúvida relativa aos negócios havidos nesta recuperação judicial até final cumprimento.

3.7. Encerramento

O presente Plano de Recuperação Judicial é composto de 17 (dezessete) folhas mais os anexos 1 e 2.

Presidente Prudente-SP, 8 de fevereiro de 2024.

HOLLOS-BDM CONSULTORIA, ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA LTDA
Douglas Fernandes - Economista – Corecon-SP nº 28.359

FRANCISCO ELIAS ABRÃO
CPF 058.822.618-13

AGUEDA LUCIA DE MEDEIROS ABRÃO
CPF 120.960.778-69



ANEXO 1
SALDO DE GADO EM 09.01.2024



Comprovante de Saldo

Produtor: AGUEDA LUCIA MEDEIROS ABRAO **Situação:** ATIVO , e
Propriedade: FAZENDA NOVA ERA **PGA:** 500000676790002
Inscrição: 286227142 **Vacina Aftosa:** 28/11/2022
Município: SANTA RITA DO PARDO **Vacina Aftosa:** 27/05/2022
Região/ZF: PLANALTO - NÃO ZAV **Vacina Brucelose:** 24/01/2023
Espécie: BOVINO **Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose:** 0

| Espécie | Sexo | Faixa | Saldo Disponível | Saldo a Confirmar | Saldo Total |
|---------|-------|-------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| BOVINO | FÊMEA | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 97 | 0 | 97 |
| | | 25 A 36 MESES | 134 | 0 | 134 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 114 | 0 | 114 |
| | MACHO | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 104 | 0 | 104 |
| | | 25 A 36 MESES | 1285 | 0 | 1285 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 18 | 0 | 18 |
| | | | | | Total: 1752 |

Saldo constante em 9/1/2024 12:51:34

Total Geral: 1752

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.



Comprovante de Saldo

Produtor: FRANCISCO ELIAS ABRAO **Situação:** ATIVO , e
Propriedade: FAZENDA ANA E AGDA **PGA:** 500001628130001
Inscrição: 288234740 **Vacina Aftosa:** 28/11/2022
Município: SANTA RITA DO PARDO **Vacina Aftosa:** 28/05/2022
Região/ZF: PLANALTO - NÃO ZAV **Vacina Brucelose:** 24/01/2023
Espécie: BOVINO **Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose:** 0

| Espécie | Sexo | Faixa | Saldo Disponível | Saldo a Confirmar | Saldo Total |
|---------------|-------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|
| BOVINO | FÊMEA | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 578 | 0 | 578 |
| | | 25 A 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 800 | 0 | 800 |
| | MACHO | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 478 | 0 | 478 |
| | | 25 A 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 9 | 0 | 9 |
| Total: | | | | | 1865 |

Saldo constante em 9/1/2024 12:36:08

Total Geral: 1865

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.



Comprovante de Saldo

Produtor: FRANCISCO ELIAS ABRAO **Situação:** ATIVO , e
Propriedade: FAZENDA NOVO HORIZONTE **PGA:** 500000661790006
Inscrição: 288078187 **Vacina Aftosa:** 04/11/2022
Município: SANTA RITA DO PARDO **Vacina Aftosa:** 20/05/2022
Região/ZF: PLANALTO - NÃO ZAV **Vacina Brucelose:** 12/04/2020
Espécie: TODAS - COM SALDO **Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose:** 0

| Espécie | Sexo | Faixa | Saldo Disponível | Saldo a Confirmar | Saldo Total |
|---------|-------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|
| BOVINO | FÊMEA | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 25 A 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | MACHO | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 216 | 0 | 216 |
| | | 25 A 36 MESES | 1668 | 0 | 1668 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | | | | Total: 1884 |

Saldo constante em 9/1/2024 12:42:56

Total Geral: 1884

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.



Comprovante de Saldo

| | |
|--|---------------------------------------|
| Produtor: FRANCISCO ELIAS ABRAO | Situação: ATIVO |
| Propriedade: FAZENDA ALVORADA | PGA: 500000395790009 |
| Inscrição: 288229428 | Vacina Aftosa: 04/11/2022 |
| Município: SANTA RITA DO PARDO | Vacina Aftosa: 01/05/2022 |
| Região/ZF: PLANALTO - NÃO ZAV | Vacina Brucelose: |
| Espécie: BOVINO | Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose: 0 |

| Espécie | Sexo | Faixa | Saldo Disponível | Saldo a Confirmar | Saldo Total |
|--------------------|-------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|
| BOVINO | FÊMEA | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 25 A 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | MACHO | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 73 | 0 | 73 |
| | | 25 A 36 MESES | 2222 | 0 | 2222 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| Total: 2295 | | | | | |

Saldo constante em 9/1/2024 12:48:11

Total Geral: 2295

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.



Comprovante de Saldo

| | |
|--|---------------------------------------|
| Produtor: FRANCISCO ELIAS ABRAO | Situação: ATIVO |
| Propriedade: FAZENDA NOVA ERA | PGA: 500000676790001 |
| Inscrição: 286114658 | Vacina Aftosa: 29/11/2022 |
| Município: SANTA RITA DO PARDO | Vacina Aftosa: 30/05/2022 |
| Região/ZF: PLANALTO - NÃO ZAV | Vacina Brucelose: 24/01/2023 |
| Espécie: BOVINO | Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose: 0 |

| Espécie | Sexo | Faixa | Saldo Disponível | Saldo a Confirmar | Saldo Total |
|--------------------|-------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|
| BOVINO | FÊMEA | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 374 | 0 | 374 |
| | | 25 A 36 MESES | 876 | 0 | 876 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 85 | 0 | 85 |
| | MACHO | 0 A 12 MESES | 11 | 0 | 11 |
| | | 13 A 24 MESES | 1349 | 0 | 1349 |
| | | 25 A 36 MESES | 468 | 0 | 468 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 1 | 0 | 1 |
| Total: 3164 | | | | | |

Saldo constante em 9/1/2024 12:56:12

Total Geral: 3164

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.



Comprovante de Saldo

| | |
|---|---------------------------------------|
| Produtor: FRANCISCO ELIAS ABRAO | Situação: ATIVO |
| Propriedade: FAZENDA CONFINAMENTO NOVA ERA | PGA: 500001450480001 |
| Inscrição: 288076966 | Vacina Aftosa: 28/11/2022 |
| Município: SANTA RITA DO PARDO | Vacina Aftosa: 14/05/2022 |
| Região/ZF: PLANALTO - NÃO ZAV | Vacina Brucelose: 28/06/2022 |
| Espécie: TODAS - COM SALDO | Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose: 0 |

| Espécie | Sexo | Faixa | Saldo Disponível | Saldo a Confirmar | Saldo Total |
|-------------------|-------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|
| BOVINO | FÊMEA | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 25 A 36 MESES | 7 | 0 | 7 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | MACHO | 0 A 12 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 13 A 24 MESES | 0 | 0 | 0 |
| | | 25 A 36 MESES | 108 | 0 | 108 |
| | | ACIMA DE 36 MESES | 0 | 0 | 0 |
| Total: 115 | | | | | |

Saldo constante em 9/1/2024 12:39:39

Total Geral: 115

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.



ANEXO 2A e 2B

DEMONSTRAÇÃO DE SALDO DE CAIXA FINAL COM PAGAMENTO DA RJ CONSIDERANDO CENÁRIO COM REBATE DE 60% E 70%

| N° | Credores | Total dos Créditos | Rebate | Valor com rebate | Partic% | Juros projetados | | Saldo projeado para out/24 |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------|---|------------------|------------------------------------|----------------------------|
| | | | | | | fev/20 | até out/24 (80% do CDI) | |
| 1 | BANCO RABOBANK | 6.047.810,03 | 60% | 2.419.124,01 | 21,36% | 36,01% | 871.199,27 | 3.290.323,29 |
| 2 | BANCO SICOOB CREDIVALE | 2.613.633,45 | 60% | 1.045.453,38 | 9,23% | 36,01% | 376.499,19 | 1.421.952,57 |
| 3 | BANCO DO BRASIL S.A. | 13.877.730,55 | 60% | 5.551.092,22 | 49,01% | 36,01% | 1.999.115,17 | 7.550.207,39 |
| 4 | BANCO BRADESCO S.A. | 1.649.651,32 | 60% | 659.860,53 | 5,83% | 36,01% | 237.635,61 | 897.496,14 |
| 5 | ANA LUIZA PADUA DE MEDEIROS | 4.127.121,23 | 60% | 1.650.848,49 | 14,58% | 36,01% | 594.520,17 | 2.245.368,66 |
| TOTAL | | 28.315.946,58 | | 11.326.378,63 | 100% | | 4.078.969,41 | 15.405.348,04 |
| Credores | | Saldo projeado para out/24 | Pagamento parcial em nov/24 | Saldo remanescente | Juros projetados nov/24 - out/25 (80% do CDI) | | Saldo devedor projeado para out/25 | |
| BANCO RABOBANK | | 3.290.323,29 | 640.749,55 | 2.649.573,73 | 8,27% | 219.001,29 | 2.868.575,02 | |
| BANCO SICOOB CREDIVALE | | 1.421.952,57 | 276.907,58 | 1.145.044,98 | 8,27% | 94.644,03 | 1.239.689,01 | |
| BANCO DO BRASIL S.A. | | 7.550.207,39 | 1.470.309,02 | 6.079.898,37 | 8,27% | 502.535,78 | 6.582.434,15 | |
| BANCO BRADESCO S.A. | | 897.496,14 | 174.776,21 | 722.719,92 | 8,27% | 59.736,63 | 782.456,55 | |
| ANA LUIZA PADUA DE MEDEIROS | | 2.245.368,66 | 437.257,63 | 1.808.111,03 | 8,27% | 149.449,95 | 1.957.560,97 | |
| TOTAL | | 15.405.348,04 | 3.000.000,00 | 12.405.348,04 | | 1.025.367,67 | 13.430.715,71 | |

| N° | Credores | Total dos Créditos | Rebate | Valor com rebate | Partic% | Juros projetados | | Saldo projeado para out/24 |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------|---|------------------|------------------------------------|----------------------------|
| | | | | | | fev/20 | até out/24 (80% do CDI) | |
| 1 | BANCO RABOBANK | 6.047.810,03 | 70% | 1.814.343,01 | 21,36% | 36,01% | 653.399,46 | 2.467.742,46 |
| 2 | BANCO SICOOB CREDIVALE | 2.613.633,45 | 70% | 784.090,04 | 9,23% | 36,01% | 282.374,39 | 1.066.464,43 |
| 3 | BANCO DO BRASIL S.A. | 13.877.730,55 | 70% | 4.163.319,17 | 49,01% | 36,01% | 1.499.336,38 | 5.662.655,54 |
| 4 | BANCO BRADESCO S.A. | 1.649.651,32 | 70% | 494.895,40 | 5,83% | 36,01% | 178.226,71 | 673.122,10 |
| 5 | ANA LUIZA PADUA DE MEDEIROS | 4.127.121,23 | 70% | 1.238.136,37 | 14,58% | 36,01% | 445.890,12 | 1.684.026,49 |
| TOTAL | | 28.315.946,58 | | 8.494.783,97 | 100% | | 3.059.227,06 | 11.554.011,03 |
| Credores | | Saldo projeado para out/24 | Pagamento parcial em nov/24 | Saldo remanescente | Juros projetados nov/24 - out/25 (80% do CDI) | | Saldo devedor projeado para out/25 | |
| BANCO RABOBANK | | 2.467.742,46 | 640.749,55 | 1.826.992,91 | 8,27% | 151.010,63 | 1.978.003,55 | |
| BANCO SICOOB CREDIVALE | | 1.066.464,43 | 276.907,58 | 789.556,84 | 8,27% | 65.261,05 | 854.817,89 | |
| BANCO DO BRASIL S.A. | | 5.662.655,54 | 1.470.309,02 | 4.192.346,52 | 8,27% | 346.519,63 | 4.538.866,15 | |
| BANCO BRADESCO S.A. | | 673.122,10 | 174.776,21 | 498.345,89 | 8,27% | 41.190,93 | 539.536,81 | |
| ANA LUIZA PADUA DE MEDEIROS | | 1.684.026,49 | 437.257,63 | 1.246.768,86 | 8,27% | 103.052,04 | 1.349.820,91 | |
| TOTAL | | 11.554.011,03 | 3.000.000,00 | 8.554.011,03 | | 707.034,28 | 9.261.045,31 | |

| FLUXO DE CAIXA PROJETADO | | |
|--|-----------------------------|------------------------------|
| (Safras 2023/24 (parcial: jan-jun/24) e 2024/25 (jul24 a jun25)) | | |
| PROJEÇÃO COM 60% DE REBATE | Safra 2023/24 jan-jun/24 | Safra 2024/25 jul24-jun25 |
| SALDO INICIAL | 161.763,55 | 797.255,41 |
| 1 ENTRADAS | 11.392.700,00 | 26.128.488,27 |
| 1.1 RECEITAS PECUÁRIAS | 11.392.700,00 | 26.128.488,27 |
| 1.2 TOMADA NPR | - | - |
| 2 SAIDAS | 10.757.208,15 | 28.935.892,24 |
| 2.1 DESEMBOLSO | 7.130.609,65 | 14.068.109,67 |
| 2.1.1 INSUMOS COM ANIMAIS | 4.252.452,82 | 9.219.544,51 |
| ALIMENTAÇÃO CONFINAMENTO | 4.158.000,00 | 9.072.000,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS | 11.185,36 | 22.370,72 |
| SANIDADE | 41.906,34 | 83.812,67 |
| REPRODUÇÃO | 41.361,12 | 41.361,12 |
| 2.1.2 MÃO DE OBRA PERMANENTE | 443.390,39 | 886.780,77 |
| 2.1.3 ADMINISTRAÇÃO | 190.093,36 | 380.186,72 |
| 2.1.4 PARQUE DE MÁQUINAS: MAN + INV | 338.447,75 | 600.000,00 |
| 2.1.5 PASTAGEM: MAN + INV | 1.052.633,23 | 2.100.000,00 |
| 2.1.6 INFRAESTRUTURA: MAN + INV | 534.596,51 | 150.000,00 |
| 2.1.7 TAXAS E IMPOSTOS | 318.995,60 | 731.597,67 |
| 2.2 PAGAMENTO RJ | 3.000.000,00 | 13.430.715,71 |
| 2.3 REPOSIÇÃO (INV. BOVINOS) | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 IR | 626.598,50 | 1.437.066,85 |
| GERAÇÃO DE CAIXA (entradas - saídas) | 8.893,36 | (4.244.470,82) |
| SALDO ACUMULADO | 797.255,41 | (2.010.148,56) |

| FLUXO DE CAIXA PROJETADO | | |
|--|-----------------------------|------------------------------|
| (Safras 2023/24 (parcial: jan-jun/24) e 2024/25 (jul24 a jun25)) | | |
| PROJEÇÃO COM 70% DE REBATE | Safra 2023/24 jan-jun/24 | Safra 2024/25 jul24-jun25 |
| SALDO INICIAL | 161.763,55 | 797.255,41 |
| 1 ENTRADAS | 11.392.700,00 | 26.128.488,27 |
| 1.1 RECEITAS PECUÁRIAS | 11.392.700,00 | 26.128.488,27 |
| 1.2 TOMADA NPR | - | - |
| 2 SAIDAS | 10.757.208,15 | 24.766.221,05 |
| 2.1 DESEMBOLSO | 7.130.609,65 | 14.068.109,67 |
| 2.1.1 INSUMOS COM ANIMAIS | 4.252.452,82 | 9.219.544,51 |
| ALIMENTAÇÃO CONFINAMENTO | 4.158.000,00 | 9.072.000,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS | 11.185,36 | 22.370,72 |
| SANIDADE | 41.906,34 | 83.812,67 |
| REPRODUÇÃO | 41.361,12 | 41.361,12 |
| 2.1.2 MÃO DE OBRA PERMANENTE | 443.390,39 | 886.780,77 |
| 2.1.3 ADMINISTRAÇÃO | 190.093,36 | 380.186,72 |
| 2.1.4 PARQUE DE MÁQUINAS: MAN + INV | 338.447,75 | 600.000,00 |
| 2.1.5 PASTAGEM: MAN + INV | 1.052.633,23 | 2.100.000,00 |
| 2.1.6 INFRAESTRUTURA: MAN + INV | 534.596,51 | 150.000,00 |
| 2.1.7 TAXAS E IMPOSTOS | 318.995,60 | 731.597,67 |
| 2.2 PAGAMENTO RJ | 3.000.000,00 | 9.261.045,53 |
| 2.3 REPOSIÇÃO (INV. BOVINOS) | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 IR | 626.598,50 | 1.437.066,85 |
| GERAÇÃO DE CAIXA (entradas - saídas) | 8.893,36 | (74.800,44) |
| SALDO ACUMULADO | 797.255,41 | 2.159.521,84 |